

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR Nº 03/2023  
LPG-PF-PATRIMÔNIO CULTURAL**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS COM  
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais, na modalidade pessoa física, do MUNICÍPIO DE UNAÍ.

Deste modo, a Prefeitura de Unaí, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais mestres de capoeira, cultura popular e cultura afrobrasileira que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE UNAÍ, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.2.1 Visando possibilitar a demonstração do saber e ao mesmo tempo contribuir com o repasse desse saber a outras pessoas para sua salvaguarda, o premiado poderá optar, no ato da assinatura do Recibo, por firmar compromisso de realizar uma contrapartida social sendo esta uma oficina de 60 (sessenta) a 240 (duzentos e quarenta) minutos destinada a:

a) alunos e professores de escolas públicas do Município de Unaí;

- b) alunos e professores de universidades públicas do Município de Unaí;
- c) alunos e professores de universidades privadas que possuam bolsistas Prouni ou escolas técnicas participantes do Trilhas para o Futuro ou Programa Novos Caminhos;
- d) profissionais de saúde que atuaram entre 2020 e 2022 na linha de frente do covid-19;
- e) associações, fundações, sindicatos, cooperativas ou outros espaços comunitários do município de Unaí;

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.10.01.13.392.2102.2653 FONTE 1716 FICHA 2741.

2.3 Não haverá dedução de imposto de renda sobre o prêmio, sendo este no valor unitário de R\$ 2.112,00.

## **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural mestre de capoeira, cultura popular e cultura afrobrasileira residente no MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do edital.

3.1.1 A comprovação de endereço poderá ser feita por meio de conta de água, luz, energia, boleto bancário, fatura de cartão, nota fiscal ou outro elemento que contenha data de emissão e endereço completo.

3.1.2 Na eventualidade do agente cultural não possuir nenhum tipo de comprovante, será admitida declaração a punho próprio.

3.2 O agente cultural deve ser pessoa física, portadora de CPF regular, sendo cidadão nato ou naturalizado brasileiro há pelo menos 10 anos.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

## **4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados pela Comissão Parecerista e de Acompanhamento os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

4.9 Os procedimentos do item 4.8 serão solicitados exclusivamente durante a etapa da divulgação do resultado preliminar que, simultaneamente, convoca os selecionados para entrega documental.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

IV – sejam agentes políticos do Poder Executivo (Ex.: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, assessores municipais com status de secretários, governadores, vice-governadores, secretários estaduais, assessores estaduais com status de secretários, presidente, vice-presidente, ministros);

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias previstos no cronograma do anexo II.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail [lpg@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:lpg@prefeituraunai.mg.gov.br), por meio de formulário próprio disponível na página da Prefeitura de Unaí ([prefeituraunai.mg.gov.br](http://prefeituraunai.mg.gov.br)) ou entregar presencialmente envelope lacrado contendo nome completo do proponente na parte externa:

- a) preferencialmente, na Sala Central da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, situada à Avenida Frei Anselmo, nº 320, bairro Divineia, Unaí-MG, das 08h às 11h e 13h às 17h em dias úteis;
- b) na Administração da Biblioteca Pública Municipal, situada à Rua Aldeia, nº 360, Centro, Unaí-MG, das 08h às 16h (sem intervalo de almoço) em dias úteis;
- c) na Administração do Museu Municipal Histórico-Cultural Maria Torres Gonçalves, situado à Rua Dr. Joaquim Brochado, nº 197, bairro Capim Branco, Unaí-MG, das 08h às 11h e das 14h às 16h, em dias úteis;

7.2 No ato da entrega da documentação, o proponente deverá exigir recibo de entrega constando data, hora, matrícula funcional e assinatura do funcionário que recebeu o documento.

7.3 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) – no caso de inscrição online, o formulário de inscrição será o próprio formulário de envio das documentações.
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE UNAÍ, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias

de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) registro profissional na área ou registro associativo, caso tenha;

e) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) comprovante de endereço, sendo admitida a autodeclaração prevista no anexo VI.

7.3.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em até 2 (duas) categorias e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, devendo acompanhar o site da Prefeitura de Unai ([prefeituraunai.mg.gov.br](http://prefeituraunai.mg.gov.br)) na área de Secretarias > Cultura e Turismo > Lei Paulo Gustavo.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Parecerista e de Acompanhamento;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE UNAÍ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 6 (seis) pessoas, sendo 2 representantes da sociedade civil e 4 representantes do governo municipal, todos com afinidade com a temática cultural ou processual relacionada à cultura.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Sr. Múcio Eduardo de Araújo Lara, Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Unaí, com apoio da Sra. Secretária Municipal da Cultura e Turismo, Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à consultoria externa de pareceristas que fará uma segunda análise do processo.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo previsto no edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Unaí, no endereço [prefeituraunai.mg.gov.br](http://prefeituraunai.mg.gov.br).

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo previsto no cronograma do anexo VII, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

I – certidão negativa da fazenda municipal (emissão possível aqui: <http://201.59.14.108:8080/portalcidadao/>);

II – certidão negativa da fazenda estadual (emissão possível aqui: [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR));

III – certidão negativa da fazenda federal (emissão possível aqui: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

IV – comprovante de quitação das obrigações militares, no caso de candidato de sexo biológico masculino (emissão possível aqui: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos>);

V – certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emissão possível aqui: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação nos mesmos moldes do item 7.1.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão externa de avaliação.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados nos mesmos moldes do item 7.1 no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, caso o número de propostas habilitadas seja inferior ao número de vagas nas cotas, as vagas restantes serão distribuídas exclusivamente à ampla concorrência.

## **12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.2.1 No caso do premiado optar por realizar contrapartida social, deverá documentar esta por meio de pelo menos 3 fotos ou 1 vídeo e apresentar breve relatório de no mínimo 3 e no máximo 10 linhas explicando a atividade. O relatório poderá conter ainda lista de presença dos participantes, não sendo no entanto obrigatória.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [prefeituraunai.mg.gov.br](http://prefeituraunai.mg.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [lpj@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:lpj@prefeituraunai.mg.gov.br) e telefone (38) 3677-5053.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [prefeituraunai.mg.gov.br](http://prefeituraunai.mg.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Parecerista e de Acompanhamento, em conjunto com a Comissão de Elaboração dos Editais e Acompanhamento.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA DE UNAÍ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13.10.1 Uma vez encerrada a premiação e esgotados os recursos financeiros ou encerrada a premiação e não havendo mais existência de propostas, os recursos remanescentes serão reaplicados pela Secretaria Municipal da Cultura em outros editais para segmentos culturais diversos.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site [prefeituraunai.mg.gov.br](http://prefeituraunai.mg.gov.br)

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação



Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração de endereço

Anexo VII - Cronograma

13.12 Eventuais reclamações referentes a este editais que não forem resolvidas em vias amigáveis e extrajudiciais terão o Foro da Comarca de Unai-MG como referência.

Unai, Minas Gerais, 12 de Julho de 2023.

Bruno de Oliveira Rocha

Integrante da Comissão de Elaboração de Editais

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Múcio Eduardo de Araújo Lara

Presidente da Comissão Parecerista e de Acompanhamento

José Gomes Branquinho

Prefeito Municipal de Unai

## **ANEXO I**

### **CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

#### **1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Serão disponibilizadas 24 vagas com valor de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais) cada.

#### **2. QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas atuantes como mestres de capoeira, cultura popular e cultura afrobrasileira.

No segmento de mestres de capoeira, se incluem todos os praticantes de capoeira com algum tipo de grau de ensino e repasse do saber, tradição e prática (formados, monitores, instrutores, contramestres e mestres).

No segmento de mestres de cultura popular é considerada a pessoa que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como: a) artes da cura; b) medicina popular; c) manejo, plantio e coleta de recursos naturais; d) culinária tradicional; e) jogos e brincadeiras; d) contação de histórias e outras narrativas orais; e) poesia e literatura popular (exemplo: literatura de cordel, mitos, provérbios, ditos populares, adivinhas, quadras, autos populares, romanceiros, cancioneros, entre outros); f) músicas, cantos e danças; g) rituais, festejos e celebrações; h) artes e artesanato; i) ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer”; j) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

No segmento de mestres de cultura afrobrasileira considera-se as pessoas que detêm conhecimento sobre as práticas culturais negras, como saberes, ofícios, formas de expressão, lugares, celebrações que receberam influência ou se originaram da cultura africana desde os tempos do Brasil-colônia até a atualidade, contribuindo para dar forma à

identidade brasileira, em especial fazendo sua contextualização com o cenário do município de Unaí-MG.

## 2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

<b>CATEGORIA</b>	<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Cotas pessoas negras</b>	<b>Cotas pessoas indígenas</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Valor do prêmio</b>	<b>Valor total</b>
Mestres de Capoeira	4	5	1	10	2.112,00	21.120,00
Mestres de Cultura Popular	3	5	1	9	2.112,00	19.008,00
Mestres de Cultura Afrobrasileira	1	3	1	5	2.112,00	10.560,00

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
<b>B</b>	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
<b>C</b>	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
<b>D</b>	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
<b>E</b>	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>F</b>	Proponentes do gênero feminino	6
<b>G</b>	Proponentes negros e indígenas	9
<b>H</b>	Proponentes com deficiência	3
<b>I</b>	Proponente residente em área rural	3
<b>J</b>	Proponente pertencente à população LGBTQIAPN+	3
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>24 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso da Comissão Parecerista e de Acompanhamento.
- Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: D e B, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - Maior tempo de atuação declarado e comprovado;
  - Maior idade do proponente;
  - Se é mulher;
  - Se é negro ou pardo;
- Restando ainda empate, será decidido pela Comissão Parecerista e de Acompanhamento.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**1.9 Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

- Nenhuma renda.
- Até R\$ 500,00
- De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
- De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
- De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
- De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
- De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
- Acima de R\$ 12.000,00

**1.9 Endereço completo:**



**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.13 E-mail:**

**1.14 Telefone:**

**1.16 Vai concorrer às cotas?**

- Sim             Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

## **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO IV**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
Nº DO CPF:  
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

**PESSOA FÍSICA – R\$ 2.112,00**

Declaro que recebi a quantia de DOIS MIL CENTO E DOZE REAIS na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural SECTUR nº 003/2023.

**NOME**  
**LOCAL**

**ASSINATURA**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou residente  
no endereço \_\_\_\_\_  
(informar o endereço completo) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (informar a data).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Abertura	12/07/2023
Início do prazo de impugnação do edital	12/07/2023
Fim do prazo de impugnação do edital	18/07/2023
Início das inscrições	13/07/2023 – 0h01min
Fim das inscrições	30/08/2023 – 23h59min
Classificação preliminar e abertura do prazo de habilitação	31/08/2023
Início do prazo de recursos à classificação preliminar	31/08/2023
Fim do prazo de recursos à classificação preliminar	06/09/2023
Fim do prazo de habilitação	13/09/2023
Classificação final	14/09/2023
Início do prazo de recursos à classificação final	15/09/2023
Fim do prazo de recursos à classificação final	20/09/2023
Resultado final	21/09/2023
Início dos pagamentos	22/09/2023
Prazo previsto para a conclusão dos pagamentos	30/09/2023